



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Plenário João Paulo II**

**Viana, 14 de Junho de 2024.**

**INDICAÇÃO Nº 169/2024**

**Ao Exmo. Sr. Prefeito**

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

**Assunto:** Sugere que solicite junto à Secretaria competente, o serviço de instalação de abrigos nas paradas de ônibus da Comunidade de Piapitangui, Viana-ES.

**INDICO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do art. 23, inciso XIV da Lei orgânica do Município c/c os arts. 178 e 179, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que providencie junto ao setor competente solução do problema abaixo enfatizado:

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa atender a solicitação da população, no sentido de proceder ao serviço de instalação de abrigos nas paradas de ônibus da Comunidade de Piapitangui, tendo em vista que apenas o ponto final, possui abrigo, e nos demais, há apenas placas de identificação, com isso, os pais ficam em situações difíceis com as crianças haja vista que precisam aguardar o coletivo em baixo de sol forte ou chuva. Sabe-se que um abrigo traz proteção contra as intempéries climáticas, oferecendo conforto e segurança aos usuários dos transportes coletivos e a toda comunidade, principalmente as crianças.

Sendo assim, estamos certos de que a realização do serviço atenderá a necessidade dos munícipes e contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da comunidade de Piapitangui.

Atenciosamente,

**WESLEY PEREIRA PIRES**  
**Vereador - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300036003100370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 14/06/2024 14:50

Checksum: **22FF3DA2450336F03FB40C77545007A5CC7EE1DEAC57391E1D2194F2A822A926**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300036003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.